



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 785, DE 2010

Requeiro nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado n.º 217, de 2004, de autoria do Senador Tião Viana, que “Altera o artigo 17 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os conselhos de Medicina e dá outras providências, e o artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir o Exame Nacional de Proficiência em Medicina como requisito para o exercício legal da Medicina no País”; Projeto de Lei do Senado nº 102, de 2006, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que “Altera as Leis nºs 3.268, de 1957, e 4.324, de 1964, para dispor sobre o exame de proficiência dos médicos e dos cirurgiões-dentistas”, e Projeto de Lei do Senado nº 43, de 2009, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que “Altera a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação, mediante a inclusão de novo parágrafo em seu art. 9º e do art. 46-A, para criar critério de avaliação de cursos e instituições de ensino superior relacionado ao desempenho de seus egressos em provas de proficiência profissional”, por regularem a mesma matéria.

Em 13 de julho de 2010.

Senadora **MARISA SERRANO**

Publicado no **DSF**, em 1º/09/2010.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF
OS: 14589/2010